

134

(AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PAGAR AJUDA DE CUSTAS).

*Agradecido
com unanimidade
em sessão de
14/12/68
36 votos
P. S. de A. C.*

O Cidadão José Casagrande Filho, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do município -/ que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo -/ sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a importância de ncr\$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), a cada Vereador que tenha exercido regularmente o seu mandato e comparecido na maioria das sessões no exercício de 1.968, a título de ajuda de custas pelas viagens e estadias no exercício do mandato, independente das estabelecidas por sessões.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a perceber 13º salário, abono e dois períodos de férias, como compensação pelo exercício do mandato que ora se finda em face dos encargos particulares na representação do executivo de Catanduvas.

Art. 3º - As despesas constantes desta lei serão por conta do excoeso de arrecadação do presente exercício devendo ser pagas até o fim do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 14 de dezembro de 1.968.

José Casagrande Filho
José Casagrande Filho - Prefeito.

Sala das Sessões: - Aprovação.

Em 14/12/68 de 1.968.

Diomar D. de Costa Presidente
Elleiro R. Araújo
Marcelo

Antônio Rocha dos Santos